

Política de Desenvolvimento e Uso Responsável de Ferramentas de Inteligência Artificial

29 de maio de 2024

O Conselho de Administração da NEOENERGIA S.A. (a "**Sociedade**") tem a responsabilidade de elaborar, avaliar e revisar permanentemente o Sistema de Governança e Sustentabilidade e, especificamente, de aprovar e atualizar as políticas corporativas que contenham as diretrizes que regem a atuação da Sociedade e das sociedades integradas do grupo, cuja entidade dominante é, no sentido estabelecido por lei, a Sociedade (o "**Grupo**").

Como parte do seu compromisso com o dividendo social, a estratégia de inovação e transformação digital do Grupo deve estar orientada para a criação de valor sustentável, conforme os compromissos assumidos no Código de Ética e no Propósito e Valores do Grupo Neoenergia.

Consciente da relevância do desenvolvimento e implementação das ferramentas de inteligência artificial para a aplicação da referida estratégia, e da importância de garantir a sua utilização responsável, de acordo com a ideologia corporativa da Sociedade e os princípios que orientam a sua cultura empresarial, baseada na ética e no compromisso com o desenvolvimento sustentável, o Conselho de Administração aprova esta *Política de Desenvolvimento e Uso Responsável de Ferramentas de Inteligência Artificial* (a "**Política**"), alinhada com a *Recomendação do Conselho da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico* ("OCDE") sobre inteligência artificial.

1. Objetivo

O objetivo desta Política é estabelecer os princípios e diretrizes de atuação que devem reger a concepção, desenvolvimento e aplicação de ferramentas de inteligência artificial, entendida como qualquer sistema automatizado concebido para funcionar com diferentes níveis de autonomia e que possa, com objetivo explícito ou implícito, gerar resultados como previsões, recomendações ou decisões que, por sua vez, influenciam os ambientes físicos ou virtuais. Tem também como objetivo regular o uso responsável dessas ferramentas, garantindo o cumprimento da legislação aplicável e do Propósito e Valores do Grupo Neoenergia, do Código de Ética e dos demais regulamentos que fazem parte do Sistema de Governança e Sustentabilidade.

Nesse sentido, esta *Política* estabelece os princípios e diretrizes para garantir o uso responsável, transparente, seguro e confiável dos sistemas e algoritmos de inteligência artificial pela Sociedade e demais sociedades do Grupo.

2. Âmbito de aplicação

Esta *Política* é aplicável a todas as sociedades que integram o Grupo e às sociedades participadas não integradas no Grupo sobre as quais a Sociedade detenha influência na gestão, dentro dos limites legalmente estabelecidos.

Nas empresas investidas nas quais esta *Política* não seja aplicável, a Sociedade promoverá, por meio de seus representantes nos órgãos de administração o alinhamento das próprias políticas com as da Sociedade.

Esta *Política* também é aplicável, conforme o caso, às *joint ventures*, uniões temporais de empresas e outras associações equivalentes, nas quais a Sociedade exerça influência na gestão.

Por fim, os princípios estabelecidos nesta *Política* também se aplicarão aos fornecedores que desenvolvem ferramentas de inteligência artificial para a Sociedade ou para as entidades sujeitas a esta *Política*, em tudo o que proceder.

3. Princípios básicos gerais de ação :

Para cumprir o compromisso indicado no seu “Objetivo”, a concepção, desenvolvimento, aplicação e utilização de ferramentas de inteligência artificial, pelas empresas às quais esta *Política* se aplica, deverá ser realizada de acordo com os seguintes princípios básicos de atuação:

a) Princípio do respeito ao ser humano e ao bem-estar social

Os sistemas de inteligência artificial serão desenvolvidos e utilizados como ferramentas a serviço das pessoas, com pleno respeito pela dignidade humana e pelo entorno, de acordo com o estado da tecnologia em cada momento e de uma forma que beneficie todos os seres humanos, garantindo que o seu desenvolvimento contribua para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aprovados pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Será assegurado o uso responsável das ferramentas de inteligência artificial, em conformidade com o compromisso do Grupo Neoenergia com os direitos humanos e com os princípios que formam o Propósito e Valores do Grupo Neoenergia e o Código de Ética, facilitando que seu desenho e uso possam ser controlados e supervisionados por humanos. Em qualquer caso, será dada especial atenção à garantia de que os sistemas de inteligência artificial não prejudicam a saúde e a segurança, nem podem ter repercussões negativas nos direitos fundamentais das pessoas.

b) Princípio da diversidade, não discriminação e equidade

Será assegurado que os sistemas de inteligência artificial sejam desenvolvidos e utilizados de uma forma que promova a igualdade de acesso, a igualdade de gênero e a diversidade cultural, evitando, ao mesmo tempo, preconceitos com efeitos discriminatórios (com base na raça, origem étnica, religião, sexo,

orientação sexual, deficiência ou qualquer outra condição das pessoas) e preconceitos.

c) **Princípio da “cultura inovadora”**

Será assegurado que a concepção, o desenvolvimento e aplicação de ferramentas de inteligência artificial estejam alinhados com a estratégia de inovação do Grupo, de se manter na vanguarda de novas tecnologias e modelos de negócios disruptivos, fomentando uma "cultura inovadora" que permeie toda a organização e promova ambientes de trabalho motivadores que favorecem e recompensam a geração de ideias e práticas inovadoras.

d) **Princípio da privacidade**

Será assegurado que os sistemas de inteligência artificial sejam desenvolvidos e utilizados de acordo com a legislação de privacidade e proteção de dados vigente, bem como o Sistema de Governança e Sustentabilidade, e ademais processarão dados que atendam aos critérios de qualidade e integridade estabelecidos.

e) **Princípio da transparência**

Os sistemas de inteligência artificial serão desenvolvidos e utilizados de forma a permitir uma rastreabilidade e transparência adequadas, garantindo que os usuários tenham conhecimento de que estão se comunicando ou interagindo com um sistema de inteligência artificial, informando devidamente às pessoas afetadas sobre as capacidades e limitações do referido sistema, bem como os direitos que os protegem.

f) **Princípio de segurança e resiliência**

Será assegurado que os sistemas de inteligência artificial sejam desenvolvidos e utilizados de forma a minimizar danos não intencionais e inesperados e sejam resilientes a tentativas de acesso não autorizado, alteração do seu uso ou desempenho, e uso ilícito por terceiros, garantindo, em todos os momentos, a continuidade na prestação de serviços.

Os sistemas de inteligência artificial disporão de sistemas e mecanismos de segurança física, técnica e lógica para protegê-los e garantir seu correto funcionamento contra qualquer alteração, utilização indevida ou acesso não autorizado (seja físico ou cibernético), bem como para garantir a integridade dos dados armazenados ou transmitidos através deles.

Em geral, e sem prejuízo das exceções que possam ser estabelecidas por motivos justificados pelo Departamento de Transformação Digital (ou pela diretoria que assumir suas funções neste tema), não serão desenvolvidos ou utilizados os sistemas de inteligência artificial que sejam classificados, de acordo com critérios estabelecidos em vigor, como de alto risco.

g) **Princípio da formação e conscientização**

Será assegurado que os criadores de ferramentas de inteligência artificial recebam formação sobre os aspectos necessários para compreender os riscos implícitos na utilização destes sistemas, tais como considerações legais e éticas, aspectos comportamentais e melhores práticas de segurança, para que se possa assegurar que o usuário final de ferramentas de inteligência artificial possa fazer uso delas com segurança.

4. Instrumentos e coordenação da transformação digital e utilização da inteligência artificial

Para atingir os objetivos declarados, a Sociedade dispõe da Diretoria de Transformação Digital (ou do departamento que, em determinado momento, assumir suas funções), que poderá ser apoiado por um Grupo Global de Coordenação de Inteligência Artificial e que atuará em coordenação com o Grupo Local desta Sociedade e que, se for caso, sejam também criados nas empresas controladas. Esse Grupo Local desenvolverá os procedimentos necessários para garantir a correta utilização da inteligência artificial e a gestão dos potenciais riscos derivados da sua utilização.

5. Supervisão

Compete à Diretoria de Transformação Digital (ou o departamento que assumir as suas funções) fiscalizar o cumprimento do disposto nesta Política e reportar periodicamente ao Comitê de Auditoria.

Da mesma forma, a Diretoria de Transformação Digital (ou o departamento que, em determinado momento, assumir suas funções), irá rever esta Política pelo menos uma vez por ano, de forma a garantir que o seu conteúdo está adequado aos constantes avanços, inovações, riscos e regulamentações que ocorrerem no assunto.

* * *

Esta *Política* foi inicialmente aprovada pelo Conselho de Administração em 19 de julho de 2022 e modificada pela última vez em 29 de maio de 2024.